



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5900

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

Espécie: Resolução

Categoria: Diversos

Autoria: Rosemberg dos Anjos Medeiros

Data: 06/09/2001

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 47, de 25/09/2001. Obriga a execução do Hino Nacional Brasileiro, no início das reuniões ordinárias, do Poder Legislativo Municipal.

Controle Interno – Caixa: 06 **Posição:** 23 **Número de folhas:** 07

Espécie: PR
Categoria: Universos
Cx. 06
Ordem: 23
nº fol: 04



Resolução nº 47/2001
25.09.2001

Câmara Municipal de Montes Claros

Projeto de Resolução Nº ____/2001

AUTOR:

Vereador – Rosemberg dos Anjos Medeiros

ASSUNTO:

Obriga a Execução do Hino Nacional Brasileiro no Início das Reuniões deste Legislativo

MOVIMENTO

Entrada em 06/09/2001

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - APROVADO EM REUNIÃO DE URGENCIA
- 4 - CIA FAZUO ENCONTRADA EM 25.09.2001
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____

Caixa



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 47, de 25 de setembro de 2.001.

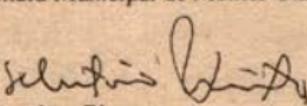
Obriga a execução do Hino Nacional Brasileiro no inicio das reuniões deste Legislativo.

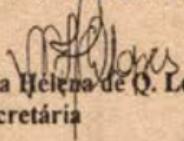
A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica obrigado a execução da primeira parte do Hino Nacional Brasileiro no inicio das Reuniões Ordinárias deste Legislativo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de setembro de 2001.


Sebastião Pimenta
Presidente da Câmara


Maria Helena de Q. Lopes
1ª Secretária

JORNAL DE NOTÍCIAS
27-09-2001



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 47, de 25 de setembro de 2.001.

Obriga a execução do Hino Nacional Brasileiro no inicio das reuniões deste Legislativo.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica obrigado a execução da primeira parte do Hino Nacional Brasileiro no início das Reuniões Ordinárias deste Legislativo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de setembro de 2001.


Sebastião Pimenta
Presidente da Câmara


Maria Helena de Q. Lopes
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.001

missas
06.09.2001

Obra

*Obriga a execução do Hino Nacional Brasileiro no
íncio das reuniões deste Legislativo.*

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG. aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica obrigado a execução do Hino Nacional Brasileiro no íncio das Reuniões Ordinárias deste Legislativo .

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, 06 de setembro de 2.001.

Rosemberg Meireiros
VEREADOR - ROSEMBERG MEDEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
6. RUSTICA
EM 06 DE SETEMBRO DE 2001
PRESIDENTE



é legal e autorizado

100.000

Roma Novo

Colere

Queda a execução da lei que autoriza o uso de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGENCIA
EM 25 DE SETEMBRO DE 2001
PRESIDENTE

Art. 5º - Fica Reservado ao Poder Executivo a

publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais

que sussegue a Câmara Municipal de Montes Claros

TERIBOR - ROSENBLAT MELHOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

curi ssos
8. v. 01
11.09.

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____/2001, QUE “Obrig a execução do Hino Nacional Brasileiro no início das reuniões deste Legislativo”

EMENDA ÚNICA:

Art. 1º - O art. 1º do projeto de resolução que Obroga a execução do Hino Nacional Brasileiro no início das reuniões deste Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica obrigado a execução da primeira parte do Hino Nacional Brasileiro no início das reuniões deste Legislativo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 11 de agosto de 2001

Sebastião Pimenta

Vereador - Sebastião Pimenta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Eustáquio
EM 11 DE SETEMBRO DE 2001
PRESIDENTE

Eustáquio

Mário Neves

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGENCIA
EM 25 DE SETEMBRO DE 2001
PRESIDENTE